



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº. 799/2012

Altera o art.1º da Lei Municipal nº 764/2011 que cria funções temporárias vinculadas à Secretaria de Trabalho e Ação Social para compor o Quadro de Servidores para o Programa Social Federal PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que foi alterada pela lei Municipal nº 786/2011 no âmbito do Município de Abreu e Lima e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 764/2011 passa a vigorar acrescido de aumento de quantitativo na função Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Supervisor e Professores, bem como de Coordenador, cria a função Temporária de Oficineiro, da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
COORDENADOR	01	R\$ 2.300,00	30 HORAS SEMANAIS
SUPERVISOR	04	R\$ 800,00	30 HORAS SEMANAIS
AUX. DE SERV. GERAIS.	08	R\$ 622,00	30 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR	21	R\$ 1.088,98	150 HORAS MENSAIS
OFICINEIRO	08	R\$ 622,00	20 HORAS SEMANAIS

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA

Presidente


SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE

1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA

1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA

2º Secretário